



# Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

## LEI Nº 0052/89

Dispõe sobre aquisição de bem imóvel sob condição.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por alienação, de Valentina Favalessa Cerri, a área de terras, situada no Bairro Vila Nova de Cima, com a área de 15.000 m<sup>2</sup>, confrontando-se ao norte com o Cemitério Público de João Neiva, ao sul com a alienante, a leste com a Ferrovia da CVRD e a oeste com a alienante, devidamente transcrita no RGI desta Comarca de Ibiraçu - ES., sob nº 1.1867.

Art. 2º - A destinação da área objeto desta Lei atenderá a criação de programa de moradias sociais objetivando o atendimento de famílias carentes, a ampliação do Cemitério e a construção de mais uma Escola Municipal para atender a Comunidade de Vila Nova de Cima e parte de Caboclo Bernardo pertencente ao Município de João Neiva.

Art. 3º - Pela aquisição da área objeto da presente Lei o Município construirá a infra-estrutura em toda a área objeto da planta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, para efeito de parâmetro cuja infra-estrutura consistirá de execução futura e progressiva na medida da utilização da respectiva área, ficando a alienante autorizada a proceder ao loteamento da área remanescente dispensadas às exigências normais e comuns a todos os loteamentos.



# Prefeitura Municipal de João Neiva

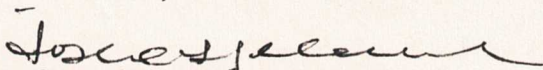
Estado do Espírito Santo

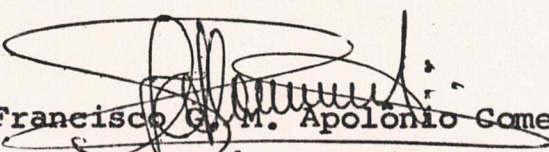
Art. 4º - A alienante transmitirá a área objeto da presente Lei atribuindo-se valor para efeitos meramente formais, não havendo custo imediato para a aquisição.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com a alienante, para assegurar o fiel cumprimento do que trata a presente Lei.

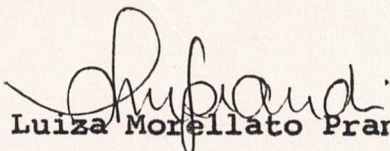
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de outubro de 1989.

  
José Anísio Ivo Secomandi  
Prefeito em Exercício

  
Francisco G. M. Apolônio Cometti  
Assessor Jurídico

Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 1989.

  
Maria Luiza Morellato Prandi  
Secretária Municipal de Administração

**CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Júlio Bissolati Lanschi**  
(TABELIÃO E ESCRIVÃO)

Ana Maria Zandoná de Almeida  
Maria da Penha Vieira Lanschi  
(ESCREVENTES)

TABELIONATO, ESCRIVANIA CIVIL E OFICIAL DE PROTESTO  
Av. Conde D'Eu 491 — Fone: 257-1163  
Comarca de Ibirapu - Estado do Espírito Santo

**CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO**  
JULIO BISSOLATI LANSCHI  
**TABELIÃO**  
Ibirapu — Esp. Santo

CERTIDÃO DE ADJUDICAÇÃO



JULIO BISSOLATI LANSCHI, Escrivão do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

**C E R T I F I C A** em virtude do pedido verbal de pes-  
soa interessada que, revendo em seu poder o Cartório já findos e arqui-  
vados os autos de inventário dos bens deixados por falecimento de LUIZ  
CERRI, de quem foi inventariante dona VALENTINA FAVALESSA CERRI, pro-  
cesso tombado sob nº 1.919, julgado por sentença do Exmo.Snr. Dr. Elpi-  
dio José Duque, MM. Juiz de Direito desta Comarca, cuja respeitável -  
sentença data de 30 de setembro de 1980, que transitou em julgado no -  
prazo da lei, tendo sido pagas as despesas fiscais e custas devidas pa-  
lo espólio dos referidos autos, nele às fls. 23 e 24, verificou cons-  
tar que foi lavrado o termo de adjudicação do teor seguinte: -x-x-x-x-  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do  
ano de mil novecentos e oitenta (1980), nesta Cidade de Ibirapu, sêda-  
do Município e da Comarca do mesmo nome, Estado do Espírito Santo, Re-  
pública Federativa do Brasil, em meu Cartório, onde presente se achava  
o Exmo.Snr. Dr. Elpidio José Duque, MM. Juiz de Direito desta Comarca,  
comigo escrevente auxiliar do seu cargo no fim desta nomeada e assina-  
da, aí sendo compareceu dona VALENTINA FAVALESSA CERRI, brasileira, vi-  
úva, dona de casa, residente e domiciliada no distrito de João Neiva,  
neste Município e Comarca, devidamente representada por seu bastante -  
procurador o Dr. Hernani Giruzizato, brasileiro, casado, advogado, re-  
sidente na Cidade de Vitória, onde tem escritório, inscrito na O.A.B.-

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Júlio Bissolati Lanschi

(TABELIÃO E ESCRIVÃO)

Ana Maria Zandoná de Almeida  
Maria da Penha Vieira Lanschi  
(ESCREVENTES)

TABELIONATO, ESCRIVANIA CIVIL E OFICIAL DE PROTESTO

Av. Conde D'Eu 491 — Fone: 257-1163

Comarca de Ibirapu - Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
JULIO BISSOLATI LANSCHI  
TABELIÃO  
Ibirapu Esp. San

Hoje  
OK

Sessão deste Estado, e, por ele foi dito que tendo sido intimado para a lavratura do presente termo de adjudicação, aqui comparecia para a devida lavratura do referido termo e, em cumprimento do respectável despacho deste Juízo, exarado às fls. 22, dos aludidos autos. Pelo MM. Juiz, foi dito que, tendo em vista o termo de declarações preliminares de fls. 89, em que se verifica ser a inventariante a Única herdeira deixada pelo falecido LUIZ CERRI, adjudicava em favor da mesma todas as bens pertencentes ao "de-cujus", acima mencionada, no qual se acham relacionados nas declarações preliminares, estimados em R\$ 150.000,00, e sobre o aludido valor houve concordância por parte da Exatoria Fiscal, Pelo Dr. Advogado acima referido, foi dito que, nada tinha a opor ou a requerer sobre a presente adjudicação, que deverá produzir seus jurídicos e efeitos de direito. ADJUDICAÇÃO - Adjudicação feita em favor da dona Valentina Favelecer Cerri, brasileira, viúva, dona de casa, residente e domiciliada no distrito de João Neiva neste Município e Comarca, de todas as bens deixados por falecimento do seu esposo LUIZ CERRI no valor de R\$ 150.000,00. UMA -ÁREA de terras, legitimada, medida e demarcada, situada no lugar Piraque-assu, distrito de João Neiva, neste Município e Comarca, com a área de 240.985,00 m<sup>2</sup>., com a largura de 142,0 m., em uma faixa de Norte a Sul, partindo do Rio Piraque-assu ou Santa Maria, com a mesma largura até atingir as divisas de João Celeste Sarcinelli, hoje João Bala e as pedreiras do Monte Branco, ou Monte Negro, limitando-se ao Norte com o referido Rio Piraque-assu, ao Sul com João Celeste Sarcinelli, hoje João Bala, e as pedreiras do Monte Negro, a Leste com o condômino José Cerri e a Oeste com o condômino Hermanagildo Cerri, sem benfeitorias, tudo em esposiros, havido pelo "de-cujus", consoante escritura pública, devidamente registrada no Cartório do Registro Geral de Imóveis -

**CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Júlio Bissolati Lanschi**  
(TABELIAO E ESCRIVÃO)

Ana Maria Zandoná de Almeida  
Maria da Penha Vieira Lanschi  
(ESCREVENTES)

TABELIONATO, ESCRIVANIA CIVIL E OFICIAL DE PROTESTO  
Av. Conde D'Eu 491 — Fone: 257-1163  
Comarca de Ibirapu - Estado do Espírito Santo

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
JULIO BISSOLATI LANSCHI  
TABELIAO  
Ibirapu — Esp. Santo

desta comarca no Livro 3-Q, sob nº 8.156, de ordem, avaliado em R\$..... 150.000,00. Por esta forma houve o MM. Juiz, o Dr. Advogado, comigo es- crevente auxiliar, por feito e acabado o presente termo de adjudicação dos bens deixados por falecimento de LUIZ CERRI. Da que para constar - lavrei o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente - assinado. Eu (as) Ana Maria Zandoná de Almeida, escrevente auxiliar que datilografei e subscreví. ELPIDIO JOSÉ DUQUE - Juiz de Direito. HERNANI GUERIZATTO - Procurador (assinados).

Certifico mais que às fls. 21, acha-se a quitação do im- posto "causa-mortis", mediante talão nº 924496, no valor de R\$ ..... 1.500,00; bem como às fls. 27, acha-se a quitação da taxa Judiciária, no valor de R\$ 4.227,00, paga pelo talão nº 924780.

C E R T I F I C A finalmente que às fls. 28, acha-se a sentença que julgou o inventário e a partilha nos seguintes termos: - Vistos, etc., Julgo por sentença o inventário dos bens deixados por - falecimento de LUIZ CERRI, e homologo a Adjudicação de fls. 23 a 24, - feita nestes autos, ressalvados os direitos fazendários, porventura ex- istentes. Expeça-se carta de Adjudicação, caso solicitada pela parte- interessada. P.R.I. Transitada a presente em julgado, arquivem-se. I- birapu, 30 de setembro de 1980. (as) Elpidio José Duque, Juiz de Direi- to. Era o que se continha em a referida adjudicação, de onde bem e fi- elmente, transcreví, extraí, a presente certidão, que confiro, achado conforme dou fé. Eu Maria da Penha Vieira Lanschi, Escrivão que datilogra- fei e subscreví.

Cidade de Ibirapu, 22 de outubro de 1980

Escrivão

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
JULIO BISSOLATI LANSCHI  
TABELIAO  
Ibirapu — Esp. Santo